

**TERMO ADITIVO Nº 15/10
AO CONTRATO DE Nº 013/98,
CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA MUNICIPAL DE
LIMPEZA URBANA DE
NITERÓI - CLIN E WALDENIR
CUNHA DE MENDONÇA, NA
FORMA ABAIXO:**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dez, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **GUILHERME NOGUEIRA SANTOS TINOCO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.444.307, IFP/RJ, com registro no CREA sob o nº 200.148.203-5, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 642.122.547-00, e, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **CARLOS DA ROCHA FILHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 00125749140, DETRAN/RJ, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 406.787.687-49, residentes e domiciliados nesta cidade, denominada **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, o Sr. **WALDENIR CUNHA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 845176, expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF nº 278.169.237-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo nº 520/0150/10, resolvem firmar o presente **TERMO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, obedecendo as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto – Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a contar de 01 de abril de 2010, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo do Sr. Diretor Presidente às fls. 26 do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$4.335,84 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 361,32 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos) o valor mensal do aluguel.

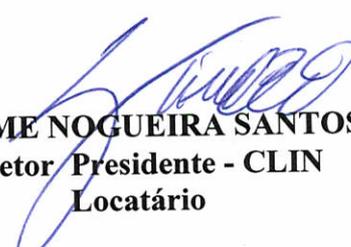
CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, referentes ao corrente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho nº 17.122.0001.2278, Elemento de Despesa nº 3390.36.00, com cobertura inicial através da Nota de Empenho nº 0126/10, Fonte nº 100, no valor de



R\$ 3.251,88 (três mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos). As Notas de Empenho para os futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA – Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA QUINTA - Da Publicação: A CLIN fará publicar, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, o extrato do presente Termo Aditivo, para sua eficácia. E, por estarem assim justas e compromissadas, as Partes assinam o presente em 04 (quatro) vias, para um único efeito legal, depois de lido, conferido e achado conforme. Niterói, 22 de março de 2010.


GUILHERME NOGUEIRA SANTOS TINOCO
Diretor Presidente - CLIN
Locatário


CARLOS DA ROCHA FILHO
Diretor Admin e Financeiro - CLIN
Locatário


WALDENIR CUNHA DE MENDONÇA
Locador

Atribuna

TERÇA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2010

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despacho do Presidente

Termo Aditivo nº 15/10 ao Contrato nº 13/08, celebrado entre a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e Waldenir Cunha de Mendonça: Objeto Prorrogação de prazo. Proc. Adm. nº 520/0150/10.

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pela Tomada de Preço nº 01/10, adjudicando os seus objetos às empresas: **Recuperadora Christon de Máquinas e Comercial Ltda.**, vencedora do item 01 com valor unitário de R\$ 79.000,00; referente serviço de recuperação nos tratores Komatsu modelo D65E, B1624 e B1625 da Cia. Proc. Adm. nº 520/0146/2010.

Contrato 06/10. Celebrado entre a CLIN - Cia. Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, e a empresa **LM Sarlo Comércio de Pneumáticos Serviços Ltda. Me.** Objeto: referente serviço de reforma de pneus pré-moldados a frio para a frota de veículos pesados da companhia. Proc. Adm. 520/0111/10.